

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D.O. 6

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 3 de Julho de 1961.

LEI N. 808.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ORDINARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica estabelecida uma subvenção ordinária de Cr\$ 24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros) anuais à UNIÃO BRASILEIRA DOS SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRAFICOS, em Alagoas, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 745, de 26 de outubro de 1960.

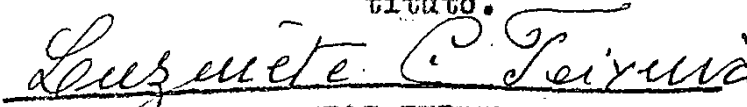
Artigo 2º - A importância de que trata o artigo 1º já está consignada no Orçamento para o exercício financeiro vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 3 de Julho de 1961.


HAMILTON MORAIS - Presidente.


AUDIVAL AMÉLIO - 1º Secretário substituto.


LUZINETE CAMPOS TEIXEIRA - 2º Secretário substituto.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um